



**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio "Governador João Alves Filho". Avenida Ivo do Prado, s/nº, 7º andar, Centro, Aracaju-SE, CEP: 49.010-050. Telefone: (79) 3216-6602. Site: [www.al.se.leg.br](http://www.al.se.leg.br)

**Ofício nº 1702/2025**

Aracaju, 04 de dezembro de 2025.

**Ref. ALESE/SGM/COGEPLEG nº 2083/2025**

Ao Senhor

**Anderson das Neves Nascimento**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe

**Assunto: Indicação**

Senhor Diretor:

Comunico que esta Assembleia Legislativa, em Sessão Plenária, aprovou por unanimidade INDICAÇÃO com o seguinte teor:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, atendendo à propositura da Deputada MAISA MITIDIERI, aprovou a INDICAÇÃO Nº 331/2025, para que através do Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária, ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO, seja solicitada, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FÁBIO CRUZ MITIDIERI, que viabilize estudos técnicos e adotem as providências necessárias para a instalação de um radar de velocidade na Rodovia SE-175 (Rodovia Deputado Francisco Passos), especificamente nas proximidades do pórtico de entrada do Município de Ribeirópolis, no trecho correspondente ao Povoado Batinga, conforme coordenadas:

- . Latitude: -10.538685
- . Longitude: -37.456989
- . Coordenadas convertidas: 10°32' 19.1" S/37°27' 21.8" W

Atenciosamente,

**Deputado Luciano Bispo**  
**1º Secretário**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003100350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luciano Bispo** em 19/12/2025 10:40

Checksum: **9F0A3F698191E51A3E750A091EDB25E7575A288F373FF4D39BE40C683BAB59D7**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310035003100350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.